PROJETO DE LEI Nº 20 EM 17 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade	05.01 – Fundo municipal da saúde atenção básica
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção básica
Programa:	0011 – Saúde para todos
Ação:	2.148 – Programa saúde bucal
Elemento de despesa:	3.3.9.3.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/distr gratuita R$ 7.440,00
Valor total:	**R$ 7.440,00**
Fonte de recurso:	4111 – Centro especialidades odontológicas – CEO/LRPD

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação que processar-se-á até o final do exercício corrente no valor de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 17 dias do mês de julho de 2020.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 20/20

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1540/19 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente pelo recebimento de recursos do governo estadual em ampliação aos atendimentos do programa saúde bucal junto a consórcio público, o mesmo será repassado em parcelas mensais e sucessivas presumindo totalizar no exercício o montante apurado no quadro memória de cálculo da receita conforme segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 17/07/20	ESTIMATIVA DE ARRECAD ATÉ 31/12/20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00 – Centro de especialidades odontológicas/Lab Próteses dentárias – CEO/LRPD FONTE DE RECURSO – 4111 – Centro espec odont/Lab próteses dent	0,00	1.240,00	7.440,00	7.440,00
TOTAL	**0,00**	**1.240,00**	**7.440,00**	**7.440,00**

Esperança do Sul, 17 de julho de 2020

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo